



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA Nº 10/2012

1 - Identificação da Auditoria

Área: A.5 – Gestão Financeira

Ação: A.5.2 Auditar a Execução Contábil, Financeira e Patrimonial

Setor Auditado: Proplan / Coordenadoria Orçamentária Contábil e Financeira

Período de realização: De 04 de setembro de 2012 a 13 de Novembro de 2012

Objetivo: *Verificar a confiabilidade dos registros contábeis, de modo que as demonstrações contábeis reflitam a realidade patrimonial da universidade.*

2 – Escopo ou procedimento

Esta auditoria teve como principais focos: a análise das contas Bens Móveis e Imóveis e seus impactos nas Demonstrações Contábeis da UFRB (via Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, anos 2011 e 2012); e a análise dos processos de pagamento de bolsas no ano de 2011, especialmente as oriundas de recursos próprios.

Para análise dos processos de pagamento, foram considerados, por amostra, 30 processos, representando aproximadamente 25% do total de processos pagos para Bolsas de Complementação Educacional no ano de 2011. Na seleção da amostra priorizou-se aqueles que foram pagas com recursos próprios, embora compuseram a amostra pagamento de bolsas de pesquisa e extensão com recursos de terceiros. Abaixo segue tabela contendo quantidade de bolsas analisadas por tipo:

TIPO DE BOLSA	QUANTIDADE ANALISADA	ORIGEM DO RECURSO
Auxílio Complementação Educacional – vinculado a Projetos	7	UFRB
Auxílio Complementação Educacional – Pecuniário Moradia	5	UFRB
Auxílio Complementação Educacional – Pecuniário deslocamento	1	UFRB

Auxílio Creche	2	UFRB
Auxílio para Participação em evento acadêmico	1	UFRB
Auxílio Complementação Educacional – Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica da UFRB	2	UFRB
Auxílio Complementação Educacional – Pecuniário Alimentação	3	UFRB
Bolsa Monitoria	3	UFRB
Bolsas PIBEX – Programa Institucional de Bolsas de Extensão	2	UFRB
Bolsistas programa Universidade Para Todos - UPT	4	Projeto UPT

Concomitantemente à análise dos processos e das demonstrações Contábeis foram realizados confrontos de informações nas diversas telas do módulo contábil do SIAFI, nos anos de 2011 e 2012, formando o bloco de evidências deste relatório.

Contou-se ainda, com a apreciação das respostas recebidas em consequência dos questionamentos realizados às unidades administrativas da UFRB que tem envolvimento direto e indireto com as questões em análise, tais como: os termos de recebimento de imóveis e as listagens dos números de processos dos Relatórios Mensais de Almojarifado e de Bens enviados à COCF – Coordenadoria Orçamentária Contábil e Financeira durante o ano de 2011.

3 – Acompanhamento da Gestão

O último Relatório de Auditoria realizado na área Contábil e Financeira foi o Relatório de Auditoria nº 001/2011. Confrontando as informações do referido relatório com os fatos atuais, não foi possível identificar que as recomendações constantes naquele relatório foram acatadas, ou que tenham sido promovidas ações que sanassem o que fora constatado. Destaque-se que a não observância ao que fora constatado e por consequência, a ausência de ações corretivas, redundou no descumprimento da macrofunção SIAFI nº 02.03.30 do Tesouro Nacional que define, dentre outros, Cronograma para apropriação da Depreciação de Bens Móveis.

4 – Constatações

Constatação 10:

Conta Depreciação desatualizada nas Demonstrações Contábeis do ano de 2011.

Tendo em vista o cumprimento da macrofunção 02.03.30:

“18. A partir do exercício de 2011, o registro mensal da conformidade contábil considerará o fiel cumprimento desta macrofunção, para que a contabilidade demonstre a adequada situação patrimonial dos órgãos e entidades, em cumprimento ao artigo 14 da lei n 10.180, de 2001.” (trecho do manual SIAFI, macrofunção 02.03.30, sítio do Tesouro Nacional)

Para tanto essa macrofunção estabeleceu o seguinte cronograma:

Conta	Título	Prazo Máximo
1.4.2.1.2.02.00	AERONAVES	2011
1.4.2.1.2.20.00	EMBARCACOES	2011
1.4.2.1.2.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	2011
1.4.2.1.2.52.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	2011
1.4.2.1.2.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	2012
1.4.2.1.2.28.00	MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	2012
1.4.2.1.2.08.00	APAR., EQUIP. E UTENS. MED., ODONT., LABOR. E HOSP.	2013
1.4.2.1.2.42.00	MOBILIARIO EM GERAL	2013

Fonte: sítio do Tesouro Nacional: Manual SIAFI, macrofunção 02.03.30

Conforme se observa neste cronograma, a partir de 2011 as contas de Embarcações; Equipamentos de Processamento de Dados; e Veículos de Tração Mecânica deveriam estar depreciadas. Contudo analisando as demonstrações contábeis de 2011 e os lançamentos já realizados nestas contas até o mês de outubro de 2012, não se observou atualização na conta depreciação nem nas contas citadas.

Além disso, pode-se observar nos Relatórios de Gestão 2010 e 2011 na Declaração do Contador (pg. 201 e 199 respectivamente) que não foi realizado nestes anos a depreciação dos Bens do ativo imobilizado e, portanto, conforme está descrito naquela Declaração: *“...no Balanço Patrimonial o valor do ativo imobilizado não retrata com fidedignidade o valor original dos ativos”*.

Nota-se, desta forma, que em dois anos seguidos não se pôde retratar com fidelidade a realidade contábil da UFRB por meio dos seus demonstrativos e até o mês de outubro de 2012 só foi apropriado o valor de R\$ 2.995,55 à conta depreciação. Um valor irrisório para uma instituição com 4 Centros de ensino; equipamentos diversos; veículos de vários portes; prédios construídos e entregues; dentre tantos outros bens móveis.

Cabe destacar que as instruções para preenchimento do Relatório de Gestão 2012, encaminhadas recentemente à UFRB através do Ofício Circular 18/2012 GAB/SPO/SE/MEC, fixam novas atribuições a apresentar no item 11 – informações contábeis. Tais informações se referem justamente à “adoção de critérios e procedimentos adotados para os efeitos de cálculo da Depreciação, Amortização, Exaustão e Mensuração de Ativos e Passivos, em atendimento aos novos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público” (texto transcrito do ofício). Pela experiência em auditorias de gestão anteriores, a Controladoria Geral da União segue o foco do relatório de gestão durante a auditoria de gestão, ficando claro assim que o principal foco da auditoria da CGU, em 2013, se dará justamente na avaliação dos registros contábeis, o que demanda atenção especial da gestão em tais quesitos.

Manifestação do Setor Auditado

“O registro da depreciação não foi efetuado no SIAFI pela contadora responsável em razão da falta de entendimento quanto aos critérios, cálculos e a metodologia adotada pela Coordenação de Patrimônio para realizar a depreciação.

Entretanto, em reunião com esta Coordenação e a Coordenação de Patrimônio chegamos a um consenso e a depreciação começara ser registrada ainda neste exercício financeiro.”

▪ Análise da Auditoria Interna referente à manifestação

É imperioso que o registro da depreciação seja feito até o encerramento do exercício 2012, para que seja minorado o impacto de distorção das demonstrações contábeis, e que contemple a depreciação dos exercícios anteriores até a presente data.

Ademais, uma vez que a unidade auditada manifestou-se em concordância com o que fora constatado e comprometeu-se a realizar os registros da depreciação, será

mantida a constatação para fins de acompanhamento e avaliação nas próximas auditorias.

▪ **Recomendação nº 10:**

Recomenda-se apropriar os valores de depreciação dos Bens Móveis da UFRB até o fechamento das Demonstrações Contábeis do exercício 2012.

Constatação 11:

Inconsistência entre os Relatórios de Bens Móveis e Imóveis e os dados apresentados nas Demonstrações Contábeis do ano de 2011.

Verificou-se que apesar do envio dos processos de RMA – Relatório Mensal de Almojarifado e RMB – Relatório Mensal de Bens de 2011 à Coordenadoria de Contabilidade Orçamento e Finanças - COCFI (conforme resposta da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMP à Solicitação de Auditoria nº 115/2012) houve atualização no SIAFI apenas dos RMA's até o mês de junho de 2011, não sendo observado nenhum lançamento no SIAFI de RMB para esse ano. Igualmente, identificaram-se mensagens de restrição no SIAFI sobre tal inconsistência.

A necessidade de avaliação e posterior apropriação destes bens às Demonstrações Contábeis são prementes, haja visto que caso tais RMA's e RMB's não sejam apropriados até 31/12/2012 as demonstrações contábeis do exercício 2012 também ficariam distorcidas da realidade patrimonial.

Manifestação da Unidade Auditada:

“Com relação à RMA esta Coordenação fará a atualização o mais imediatamente possível. Quanto a RMB, a contabilidade apenas faz o registro no caso de baixa ou doação uma vez que a incorporação é realizada automaticamente no momento da liquidação. Porém numa análise muito superficial parece que há divergência entre os valores registrados no SIAFI e os registrados na Coordenação de Patrimônio o que será apurado com mais rigor oportunamente. Esta Coordenação enviará correspondência à Coordenação de Patrimônio solicitando informações quanto aos imóveis e sua avaliação para que a demonstração contábil desta unidade reflita a sua real situação patrimonial.”

▪ **Análise da Auditoria Interna referente à manifestação**

A unidade auditada reconhece o que fora constatado e compromete-se a efetuar correções. Sendo assim, mantém-se a constatação para acompanhamento e avaliação nas próximas auditorias.

▪ **Recomendação nº 11:**

Recomenda-se a atualização dos registros de RMA no SIAFI até o encerramento do exercício 2012 para minimizar distorções nas demonstrações contábeis da UFRB.

▪ **Recomendação nº 12:**

Proceder revisão e conciliação dos valores de RMB registrados na Coordenadoria de Patrimônio que se encontram em divergência com os registros do SIAFI.

Constatação 12:

Falhas na instrução dos processos de pagamento de bolsas de auxílio estudante.

Na análise dos processos de pagamento Bolsas de Complementação Educacional, não se observou, em sua maioria, justificativas para o pagamento conforme orienta a lei nº 9.784/99 no seu artigo 50:

“Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

(...)

V - decidam recursos administrativos;

(...)

*§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, **neste caso, serão parte integrante do ato.**”(grifo nosso)*

Outrossim, identificou-se bastante falhas na instrução dos processos, contrariando, em alguns aspectos, a Portaria Normativa nº 05/2002 - MPOG, tais como: Rasuras; Ausência de numeração das folhas; Ausência de assinaturas dos responsáveis pela autorização do pagamento em documentos que respaldam a liberação do pagamento como: Nota de Empenho e a Listagem dos bolsistas com os valores a serem pagos; retificações em forma de despacho para casos que deveria ocorrer inclusão de novo documento corrigido.

Tendo em vista que a Coordenadoria de Contabilidade Orçamento e Finanças exerce controle primário sobre os processos de pagamento de bolsas, o que possibilitaria a correção imediata das falhas antes do pagamento dos processos, segue a listagem dos processos e suas respectivas inconsistências:

1. **23007.006552/2011-28** - Valor do processo rasurado na capa (correção do valor feito a caneta); numeração das folhas com rasura (fls. 02, 04, 05); ausência de numeração após fl. 07, e após a fl. 09;

2. **23007.008405/2011-92** – Nota de empenho sem assinatura do ordenador de despesa (em folha sem numeração após a fl. 09); Listagem dos bolsistas e respectivos valores de pagamento constando linha numerada (nº 118), porém em branco (fl. 04); A relação dos bolsistas refere-se ao mês de agosto/2011, quando deveria ser setembro/2011, conforme solicitação de pagamento. Porém, não se encontra no processo nova lista corrigida, ainda que esta seja a segunda falha apresentada. Em lugar disto a correção é feita via despacho em folha de informação (fl. 09);

3. **23007.007917/2011-31** - Relação de bolsistas e respectivos valores de pagamento constando linha numerada (nº 116), porém em branco (fl. 04); Posteriormente em folha de informação (fl. 08) foi incluso os dados de um estudante;

4. **23007.011718/2011-28** – Relação de bolsistas sem assinatura do responsável (fl. 07); Nota de Empenho sem assinatura do ordenador de despesa em folha não numerada; Ausência de numeração das folhas a partir da fl. 12; Ausência de informação/ justificativa quanto ao cancelamento do pagamento de um dos valores das bolsas. O processo encerra com a informação de pagamento por meio da Ordem Bancária 804736, porém posteriormente a emissão desta OB, ocorreu o cancelamento do valor referente ao credor 01139656562 (OB 805127), listado na linha 61 da relação dos bolsistas (fl. 03). Sendo assim, o valor pago efetivamente foi R\$ 79.800,00 e não R\$ 80.150,00;

5. **23007.006725/2011-16** – Nota de Empenho sem assinatura do ordenador de despesa (fl. 06);

6. **23007.007912/2011-17** – Rasura na Solicitação para o pagamento das bolsas (fl. 01); Rasura na Relação de bolsistas (fl. 04); Correção de valores apenas em folha de informação (fl. 07); O processo encerra com a informação de pagamento por meio da Ordem Bancária 804699 no valor de R\$ 34.800,00, porém posteriormente a emissão desta OB, ocorreu o cancelamento do valor referente ao credor 03383559521, listado na linha 117 da relação dos bolsistas (fl. 04). Sendo assim, o valor pago efetivamente foi R\$ 34.500,00 e não R\$ 34.800,00. Tal informação não consta no processo;
7. **23007.011428/2011-84** – Ausência de assinatura do responsável na Relação (fl. 04); Nota de Empenho sem assinatura do ordenador de despesa em folha sem a numeração, após fl. 09;
8. **23007.009858/2011-36** – Ausência de numeração após fl. 05;
9. **23007.001722/2011-88** - Ausência de numeração das folhas a partir da fl. 04; Nota de Empenho sem assinatura do ordenador em fl. sem numeração, posterior a fl. 04;
10. **23007.004300/2011-64** – Processo instruído de forma confusa: À fl. 01 consta uma Solicitação de Pagamento em valor menor do que o informado na capa do processo; Após correção da numeração da Relação de Bolsistas é incluída uma capa de processo (após fl. 09) com o valor menor que o corrigido (R\$ 13.800,00 no lugar de R\$ 14.100,00 que seria o valor correto), em seguida consta uma solicitação de pagamento (fl. 11) no valor de R\$ 14.100,00; Nota de Empenho sem assinatura à fl. 15; Terceira Solicitação de Pagamento apresentando mês e valor condizente com o pagamento (fl.18);
11. **23007.006771/2011-15** – Nota de Empenho sem assinatura do ordenador em fl. sem numeração, posterior a fl. 04;
12. **23007.000658/2011-18** – Nota de Empenho sem assinatura do ordenador de despesa em fl. 09;
13. **23007.001660/2011-12** – Nota de Empenho sem assinatura do ordenador em folha sem numeração, posterior a fl. 04;
14. **23007.011425/2011-41** – Relação dos bolsistas sem assinatura do responsável (fl. 03); Nota de Empenho sem assinatura do ordenador em folha sem numeração, posterior a fl. 07;

15. **23007.010275/2011-58** – Ausência de numeração das folhas a partir da fl. 04;
16. **23007.011419/2011-93** - Relação dos Bolsistas sem assinatura do responsável (fl.02); ausência de numeração das folhas a partir da fl. 03;
17. **23007.012182/2011-68** – Ausência de assinatura do ordenador de despesa nas três Notas de Empenho constantes nas fls. 08 a 10. (processo lançado por meio de três RP's 1850, 1851 e 1852);
18. **23007.004683/2011-71** - Ausência de numeração das folhas a partir da fl. 05;
19. **23007.006556/2011-14** – Processo sem numeração das folhas; Consta no processo requerimento do auxílio de apenas dois estudantes, quando a solicitação de pagamento é para 17; Informado no processo pagamento total no valor de R\$ 6.120,00, porém, em decorrência de cancelamento parcial da OB 802416 o valor total pago foi de R\$ 5.760,00. Foi identificada uma devolução de despesa (2011RA012099) no valor de R\$ 360,00, em nome do credor (05086254590), porém não foi identificada a devolução para o credor (02566805580) informado como desistente da viagem.
- Contextualização do fato: O processo foi pago por meio de duas OB's, a 802416 (R\$ 5.400,00) e 802417 (R\$ 720,00). Em consulta a OB 802417 no SIAFI identificou-se que essa foi parcialmente cancelada, sendo pago apenas metade do valor (R\$ 360,00). E que houve devolução de um auxílio no valor de R\$ 360,00. Desta forma, o valor total efetivamente pago neste processo foi de R\$ 5.400,00. Porém, essas a informações não constam no processo;
20. **23007.001748/2011-26** – Nota de Empenho sem assinatura do ordenador de despesa, fl. 04;
21. **23007.001556/2011-10** – Ausência de numeração das folhas a partir da fl. 13; Nota de Empenho sem assinatura do ordenador de despesa e em folha não numerada.
- Cabe ressaltar, que apesar das impropriedades apontadas não se constituírem em irregularidades que apontem para ilegalidade dos processos auditados, devem ser apontadas por esta equipe de auditoria, para que sejam corrigidas e evitadas, pois as falhas apontadas podem conduzir a erros de execução com repercussão financeira, o que por sua vez constituiria falha grave.

Manifestação do Setor Auditado

“Item 4 – O valor efetivamente pago foi de R\$ 80.150,00 conforme OB’ 2011OB804736 e 2012OB800674. Os cancelamentos parciais são efetuados automaticamente pelo sistema e a informação/justificativa do cancelamento consta na OB de cancelamento emitida automaticamente pelo sistema;

Item 6 – O valor efetivamente pago foi de R\$ 34.800,00 conforme 2011OB803159;

Item 19 - A razão da emissão de duas OB’s para pagamento do processo em epígrafe deveu-se à situação em que dois beneficiários do pagamento estavam com problemas em seus dados bancários. Portanto, foram emitidas duas modalidades de Ordens Bancárias: A OB 802416 no valor de R\$ 5.400,00 foram emitidas para aqueles beneficiários que possuíam conta-corrente bancária e a OB 802417 no valor de R\$ 720,00 para àqueles beneficiários que não possuíam.

A OB 802417 foi cancelada parcialmente porque o credor (02566805580) não sacou no prazo de sete dias motivo pelo qual não houve a necessidade de efetuar a devolução.

As falhas apuradas do tipo falta de assinatura da Nota de Empenho pelo ordenador de despesas, falta de assinatura da lista de beneficiários, ausência de numeração ou numeração parcial dos processos, rasuras e outras constatadas nos processos constante nos itens 01 a 21 desta constatação estão sendo resolvidas com mais rigor na análises dos processos que chegam a esta Coordenação.”

▪ Análise da Auditoria Interna referente à manifestação

A unidade auditada informa que já foram tomadas providências com vistas a corrigir o que fora constatado. Porém, mantém-se a constatação para acompanhamento e avaliação nas próximas auditorias.

▪ Recomendação nº 13:

Recomenda-se evitar a liberação do pagamento de recursos para processos mal instruídos, especialmente quando não apresentarem justificativas explícitas e claras que respaldem o pagamento, com vistas à cumprir o artigo 50 da lei nº 9.784/99 e a Portaria Normativa nº 05/2002 - MPOG.

Cruz das Almas, 05 de dezembro de 2012

Siméa Azevedo Brito Borges

SIAPE: 1578303

CRC/ BA – 023039/O-4

Auditora

Igor Dantas Fraga

SIAPE 1560345

CRC/ BA – 022749/O-4

Contador

Chefe Auditoria Interna